



MPV 700
00054

EMENDA Nº _____/_____/_____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
15/12/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 700, DE 2015

TIPO

1 SUPRESSIVA 2 AGLUTINATIVA 3 SUBSTITUTIVA 4 MODIFICATIVA 5 ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR HUMBERTO COSTA	PT	PE	
EMENDA (ADITIVA)			
<p><i>Acrescente-se à Medida Provisória nº 700, de 09 de dezembro de 2015, o seguinte artigo ao Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941:</i></p> <p><i>Art. 14-A. Ao despachar a petição inicial, o juiz poderá designar audiência de conciliação.</i></p> <p><i>Parágrafo único. As partes poderão se conciliar a qualquer momento, colocando termo ao processo.</i></p> <p><i>(NR)</i></p>			

JUSTIFICAÇÃO

A conciliação tem sido uma ferramenta importante para a resolução de processos de desapropriação em todo o Brasil, principalmente naqueles empreendimentos que afetam um grande número de bens imóveis. Além do mais, há uma tendência crescente à utilização da conciliação, na medida em que o procedimento traz transparência, celeridade e economicidade na medida em que evita o ajuizamento de milhares de ações.

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA

SF/15837.23164-58